

Reduz

21 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 -- Encargos Gerais do Estado

TOTAL 21.919

4a Quota .. 21.919

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.075, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o contrato de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP, visando a aquisição de equipamentos para controle de qualidade, pelo Instituto «Dante Pazzanese» de Cardiologia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 3.843.798 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 3.843.798

Atividade Capital TOTAL

13.75.428.2.002

Atendimento Médico Hospitalar 3.843.798 3.843.798

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TOTAL 3.843.798

4a Quota 3.843.798

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore — Secretário da Fazenda
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de dar continuidade às atividades do Instituto Adolfo Lutz,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.302.000 (dez milhões, trezentos e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

3.1.2.0 — Material de Consumo 10.302.000

Atividade Correntes TOTAL

13.75.021.2.001

Serviços Administrativos 10.302.000 10.302.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

TOTAL 10.302.000

4a Quota 10.302.000

Artigo 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.077, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de dar continuidade às atividades de pesquisa e produção do Instituto Butantan,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

3.1.2.0 — Material de Consumo 20.000.000

Atividade Correntes TOTAL

13.75.431.2.002

Prod. Substâncias p.Fins de Saúde ... 20.000.000 20.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

TOTAL 20.000.000

4a Quota 20.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas com: projeto Teatro Vida Nova, apresentações artístico-culturais pelo interior do Estado, realização de Semanas Culturais e realização do 2.º Concurso de Bandas e Fanfarras,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 14.000.000

Atividade Correntes TOTAL

08.48.020.2.001 —

Coordenação Geral da Pasta 14.000.000 14.000.000

12.02 — Coordenadoria de Atividades Culturais

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais 17.500.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 53.500.000

TOTAL 71.000.000

Atividades Correntes TOTAL

08.48.247.2.005 —

Desenvolvimento de Atividades Culturais Regionais .. 41.000.000 41.000.000

08.48.247.2.006 —

Incentivo e Desenvolvimento às Artes e Manifestações Culturais 30.000.000 30.000.000

TOTAL 71.000.000 71.000.000